



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0950/2023

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023.

Processo nº. 0194195-11.2022.8.19.0001
ajuizado por [REDACTED], representado
por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 3º **Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao tratamento com **oxigenoterapia domiciliar contínua**, seus equipamentos **concentrador de oxigênio, cilindro de oxigênio, mochila com oxigênio líquido** e o insumo **cateter nasal**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado aos autos, encontram-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/ NATJUS Nº 1613/2022, emitido em 21 de julho de 2022 (fls. 53 a 57), nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, e ao quadro clínico que acomete o Autor – **pneumopatia intersticial fibrosante e hipoxemia acentuada**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, dos equipamentos **concentrador de oxigênio, cilindro de oxigênio e mochila com oxigênio líquido**.

2. Após a emissão do parecer técnico supracitado, foram anexados, aos autos processuais, novos documentos médicos em impressos do Hospital federal dos Servidores do Estado – MS/SUS (fls. 97 e 98), emitidos em 04 de outubro de 2022 e 09 de setembro de 2022, pelas médicas [REDACTED] e [REDACTED]

[REDACTED], sendo suficientes para a elaboração do presente parecer técnico. Trata-se Autor, 88 anos de idade, em acompanhamento nos Serviços de Pneumologia e Neurologia da unidade supramencionada, com diagnóstico **pneumopatia intersticial fibrosante**, em uso de oxigênio domiciliar e com queixa de **dispneia** aos esforços. Esteve internado neste instituição no período de 26/08/2022 a 09/09/2022, em função de uma infecção respiratória e realizou tratamento com antibioticoterapia, recebendo alta hospitalar.

3. Com queixa de redução de sensibilidade em membros inferiores, tremores em extremidades e fasciculações em membros inferiores, com início há 5 anos. Em investigação neurológica de amiloiose e de síndrome de Galop, com neuropatia com predomínio sensitivo, podendo representar polineuropatia imunomediada.

4. Constam também informados os resultados dos exames realizados de eco transesofágico, tomografia de tórax, broncoscopia e espirometria com as seguintes alterações:

- ECO em 29/08/22: Excursão apical sistólica do anel tricúspide, moderado refluxo tricúspide e PSAP estimada de 56 mmHg;
- TC tórax em 30/08/22: presença de vidro fosco
- Broncoscopia em 31/08/22: arvores brônquicas direita e esquerda com hiperemia difusa.
- Espirometria 17/08/22 (fl.95): dentro da normalidade e DLCO com redução acentuada.



5. Necessitando, de modo inadiável, de **oxigenoterapia domiciliar contínua** para manter os níveis mínimos de oxigenação sanguínea suficientes para evitar graves problemas neurológicos e cardiovasculares. Por ser um tratamento longo e para o resto da vida, inviabiliza o tratamento em regime de internação. Sendo reiterada a sugestão da oferta de **oxigenoterapia domiciliar contínua sob cateter nasal a 3l/Min**:

5.1. **Primeira opção: Concentrador de oxigênio** (modalidade estacionária) + **cilindro de alumínio com oxigênio gasoso líquido** (modalidade portátil).

5.2. **Segunda opção: Tanque de oxigênio** (modalidade estacionária) + **mochila com oxigênio líquido** (modalidade portátil).

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. Conforme ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/ NATJUS N° 1613/2022, emitido em 21 de julho de 2022 (fls. 53 a 57).

DO QUADRO CLÍNICO

1. Em conforme ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/ NATJUS N° 1613/2022, emitido em 21 de julho de 2022 (fls. 53 a 57).

DO PLEITO

1. Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/ NATJUS N° 1613/2022, emitido em 21 de julho de 2022 (fls. 53 a 57).

2. Para que o usuário possa utilizar as fontes de oxigênio mencionadas, é necessária a escolha de uma das seguintes formas de administração: sistemas de baixo fluxo ou fluxo variável (**cânula** ou *prong nasal*, cateter orofaríngeo ou traqueal e máscara facial simples); e sistemas de administração de alto fluxo ou fluxo fixo (máscara de Venturi)³.

III – CONCLUSÃO

1. Em atenção à Demanda Judicial (fl.103) cumpre informar:

2. A prescrição de **oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP)** é indubitavelmente o tratamento padrão para corrigir a hipoxemia crônica em pacientes com doença pulmonar estável. Estudos clássicos sobre ODP foram realizados em pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), **mas portadores de outras pneumopatias com hipoxemia crônica também se beneficiam com seu uso. Já se comprovou que há aumento da sobrevida e melhora na qualidade de vida com a correta utilização de ODP¹.** Diminuindo a necessidade

¹ SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Temas em revisão: Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Disponível em: Acesso em: 12 mai. 2023.



de internações hospitalares, assim como melhorar os sintomas neuropsiquiátricos decorrentes da hipoxemia crônica².

3. Reitera-se ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/ NATJUS N° 1613/2022, emitido em 21 de julho de 2022 (fls. 53 a 57), informa-se que o tratamento com **oxigenoterapia domiciliar contínua, seus equipamentos e o insumo cateter nasal estão indicados, sendo imprescindível, além de eficaz** diante da condição clínica que acomete o Autor (fls. 97 e 98).

4. Reitera-se ao abordado que, até o presente momento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **não foi localizada nenhuma forma de acesso pela via administrativa ao tratamento com oxigenoterapia domiciliar** pleiteado, **bem como não foram identificados outros equipamentos que possam configurar uma alternativa terapêutica.**

5. Considerando que é de responsabilidade do médico determinar a necessidade e a forma de administração do oxigênio³, **caso haja a aquisição dos equipamentos para o tratamento de oxigenoterapia domiciliar pleiteado**, o Autor deverá ser acompanhado por médico especialista, a fim de que sejam realizadas orientações e adaptações acerca da utilização dos referidos equipamentos bem como **reavaliações clínicas periódicas.**

6. Neste sentido, cumpre pontuar que à época da emissão do documento médico (fls. 97 e 98), o Demandante se encontrava assistido pelo **Hospital Federal dos Servidores do Estado**. Assim, informa-se que é responsabilidade da referida instituição realizar o seu acompanhamento especializado para o monitoramento do uso da **oxigenoterapia domiciliar** requerida ou, em caso de impossibilidade, encaminhá-lo a uma outra unidade de saúde apta ao atendimento da demanda.

7. Salienta-se que **a demora exacerbada para o fornecimento dos equipamentos para a realização do tratamento pleiteado, à nível domiciliar, poderá influenciar negativamente em seu prognóstico.**

8. Adicionalmente, informa-se que os insumo cateter nasal **possui registro ativo na ANVISA**³.

9. Mantidas as demais informações descritas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/ NATJUS N° 1613/2022, emitido em 21 de julho de 2022 (fls. 53 a 57).

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ADRIANA MATTOS PEREIRA DO NASCIMENTO

Fisioterapeuta
CREFITO2/40945-F
Matrícula: 6502-9

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), Jornal de Pneumologia, São Paulo, v. 26, n. 6, nov./dez. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-35862000000600011>. Acesso em: 21 jul. 2022.

³ ANVISA. Registros. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>>. Acesso em: 21 jul. 2022.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde